

PORTARIA SRH/SAEB Nº 95 DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em atenção à decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº 8000787-95.2022.8.05.0036, **RESOLVE:** tornar público o **resultado provisório da prova discursiva dos candidatos *sub judice***, após decisão judicial, referente ao Concurso Público para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia/2013.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado provisório da prova discursiva de **candidatos *sub judice***, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato e nota provisória da prova discursiva.

1.1.1 DELEGADO DE POLÍCIA

Nº de inscrição	Nome do candidato	Nota Provisória da discursiva
10050430	Fernanda Maia Lacerda (Sub Judice)	11,25
10019978	Livanilda Vieira Pereira Meneses (Sub Judice)	10,15
10070881	Marcos Henrique Roriz Vieira (Sub Judice)	10,01
10010370	Pablo dos Santos Carvalho Lima (Sub Judice)	12,07
10020495	Priscila Amoedo Luedy (Sub Judice)	11,60
10026556	Rodrigo Emmanuel Gois Rodrigues (Sub Judice)	9,49

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato poderá ter acesso à prova discursiva avaliada e aos espelhos de avaliação e interpor recurso contra o resultado provisório da prova discursiva, das **9 horas** do dia **03 de abril de 2023** às **18 horas** do dia **04 de abril de 2023** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O CESPE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva avaliada e do espelho de avaliação e a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o a Republicação do Edital – SAEB/01/2013, publicado no *Diário Oficial do Estado da Bahia* de 19 de março de 2013, e com esta portaria.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final da prova discursiva do candidato de que trata esta portaria será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na internet, nos endereços eletrônicos http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13 e <http://www.rhbahia.ba.gov.br> na data provável de **11 de abril de 2023**.

ADRIANO TAMBONE

Superintendente de Recursos Humanos